



DECRETO N.º 113/2021

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Sr. **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a partir da publicação deste Decreto, para efeito de pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2021 em parcela única até 10 de julho de 2021, com o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de junho de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL